

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Coordenação de Contratos Campus Palmeira dos Índios <contratos.palmeira@ifal.edu.br>

Correção para texto de vigências para próximas contratações ou pré consulta ao Setor de Contratos e posterior submissão a PF para apreciação

1 mensagem

Coordenação de Contratos Campus Palmeira dos Índios

14 de outubro de 2025 às

<contratos.palmeira@ifal.edu.br>

11:07

Para: Coordenação de Suprimentos Campus Palmeira dos Índios <suprimentos.palmeira@ifal.edu.br>

Cc: Diretoria de Administração do Campus Palmeira dos Índios <adm.palmeira@ifal.edu.br>

Prezados Gestores, Bom dia !

Em virtude dos textos das vigências dos contratos a seguir, em suas **Cláusulas Segunda - Vigência e prorrogações dos Contratos 03/2025 B&F Negócios e empreendimentos LTDA**, processo cujo objeto foi a contratação de aquisição de veículos para o IFAL Campus Palmeira dos Índios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e do **Contrato 07/2025 Bellatrix veículos e serviços LTDA** cujo objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de veículos para o IFAL Campus Palmeira dos Índios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Sugerimos S.M.J., que de acordo com o Art. 105 da Lei 14/133/21, citado e mencionado nas cláusulas, conforme texto *in verbis*:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Que o texto que trata da vigência, seja conforme o texto do artigo, "**no momento da contratação**", que se formaliza com a **assinatura do contrato pelo ordenador de despesas**, pois no momento da publicação no PNCP o sistema não aceita como início de data de vigência, a data da assinatura da ATA de registro de preços, mas conta como data inicial a data da assinatura do contrato, tal qual o texto da Lei.

Por mencionar o Artigo 105 da Lei, publicamos o Contrato no PNCP conforme o artigo da Lei para evitar prejuízos ao interesse público e tudo foi seguido conforme o edital o que não trouxe no nosso entendimento, prejuízos ao erário.

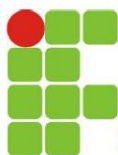
Nestes Termos e a título de melhoria das boas práticas, este Setor se coloca a disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Manoel Teobaldo Dionísio A. Júnior

Tecnólogo - Gestor Público

Coordenação de Contratos - IFAL - Campus Palmeira dos Índios

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALAGOAS
Campus Palmeira dos Índios**Setor de Contratos**

Instituto Federal de Alagoas

Campus Palmeira dos Índios